

SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



PREFEITURA

IGARAPÉ-AÇU

É TEMPO DE CUIDAR



Termo de Referência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133 DE 2021).

1.1. Objeto da contratação

A presente contratação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Sistema de Registro de Preços

A contratação será formalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração requisitar os itens registrados conforme a necessidade e conveniência, respeitando-se a vigência da ata, o quantitativo estimado e a disponibilidade orçamentária.

1.3. Forma de fornecimento e vedação à subcontratação

O fornecimento dos materiais será realizado de forma eventual, fracionada e sob demanda, mediante requisição expressa da contratante, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Local de entrega, responsabilidade da contratada e condições dos materiais

Os materiais deverão ser entregues no endereço: Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP 68.725-000 – Igarapé-Açu/PA, devidamente embalados, rotulados, limpos e em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança. Será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada toda a logística de transporte, bem como a substituição de itens com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

1.5. Especificações técnicas e detalhamento dos itens

As especificações técnicas detalhadas dos itens, suas quantidades estimadas e exigências mínimas operacionais estão descritas nos anexos deste Termo de Referência, conforme os critérios definidos

no Estudo Técnico Preliminar, na justificativa da contratação e na consolidação das demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras.

1.6. Regência normativa e princípios aplicáveis

A presente contratação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, motivação e interesse público, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 032/2024 – GP/PMI, e demais normativos legais e regulamentares correlatos.



1.7. Natureza do objeto

A natureza do objeto é considerada de contratação comum, uma vez que os itens a serem fornecidos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com especificações técnicas usuais e consolidadas, não exigindo inovação tecnológica, desenvolvimento exclusivo ou soluções complexas. Portanto, a contratação se mostra plenamente compatível com a modalidade Pregão Eletrônico, possibilitando ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

1.8. Da opção pela inversão de fases

Considerando a urgência e a necessidade de assegurar maior celeridade e eficiência no trâmite do processo licitatório, a presente contratação adotará, de forma motivada, o procedimento de inversão de fases, com base no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite, mediante justificativa expressa no edital, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, desde que respeitados os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

A inversão de fases será aplicada com o objetivo de garantir que apenas os licitantes previamente habilitados, ou seja, que comprovem possuir a documentação exigida e condições legais, fiscais e técnicas para contratar com a Administração, possam participar da fase de lances e julgamento, promovendo um ambiente mais qualificado, transparente e tecnicamente seguro.

Essa sistemática contribui para minimizar riscos de inabilitação posterior do licitante classificado em primeiro lugar, reduz retrabalhos administrativos, evita a análise desnecessária de propostas de empresas que não preenchem os requisitos básicos de habilitação e permite maior previsibilidade na conclusão do certame, sobretudo em contratações com demanda reprimida e necessidade urgente de retomada do fornecimento, como ocorre neste caso.

Além disso, a inversão reforça a segurança jurídica e previne a anulação de etapas em razão da habilitação irregular de participantes, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais vinculados à manutenção da iluminação pública municipal.



Portanto, a opção pela inversão de fases encontra-se devidamente justificada, prevista legalmente e tecnicamente recomendada, sendo expressamente prevista no instrumento convocatório, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e será aplicada com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa e à preservação do interesse público.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Igarapé-Açu/PA de garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e modernização do sistema de iluminação pública do município, tanto na zona urbana quanto na zona rural, visando assegurar segurança, mobilidade, acessibilidade e bem-estar à população.

A rede de iluminação pública municipal é ampla, diversificada e constantemente exposta a fatores externos que provocam o desgaste dos equipamentos, tais como condições climáticas adversas, atos de vandalismo e obsolescência natural dos componentes. Além disso, o município vem ampliando a cobertura da rede, com a implantação de novos pontos de iluminação em vias urbanizadas recentemente, áreas rurais e locais de interesse coletivo, o que amplia significativamente a demanda por materiais essenciais para as frentes de trabalho.

A manutenção regular da iluminação pública exige a pronta disponibilidade de itens como luminárias LED, braços metálicos, relês fotoelétricos, reatores, cabos elétricos, conectores, bases, suportes e demais componentes elétricos, padronizados e tecnicamente compatíveis com a estrutura já existente. A falta desses insumos compromete a execução das ordens de serviço, acumula demandas reprimidas e gera insatisfação social pela precariedade ou ausência de iluminação adequada em áreas públicas.

Adicionalmente, o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 9/2025-011/2025, em 10 de junho de 2025, inviabilizou a recomposição do estoque de materiais, agravando a descontinuidade dos serviços de manutenção, o que reforça a urgência e a indispensabilidade da presente contratação.

A escolha da contratação por meio de Registro de Preços visa dar maior agilidade ao atendimento das demandas, possibilitando o fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades



específicas da Secretaria de Obras, além de garantir planejamento e controle orçamentário adequados. Trata-se de medida necessária, proporcional e aderente aos princípios que regem a administração pública, em especial à economicidade, à eficiência e ao interesse público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de Igarapé-Açu/PA consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados à manutenção do sistema de iluminação pública, com entrega parcelada, conforme demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O objeto compreende a aquisição de componentes elétricos padronizados, tais como luminárias LED, braços metálicos galvanizados, relês fotoelétricos, bases, reatores, lâmpadas, conectores, cabos e outros insumos essenciais para reposição, ampliação e modernização da rede pública de iluminação, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A aquisição será realizada por intermédio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item.

A escolha dos materiais e a definição das especificações técnicas foram orientadas pelo levantamento das demandas acumuladas, pelo histórico de consumo dos últimos exercícios, pelas características da rede elétrica municipal e pelas diretrizes de padronização e eficiência energética, de forma a assegurar a durabilidade, a compatibilidade com os equipamentos já instalados e a redução de custos operacionais.

O ciclo de vida do objeto, nesta contratação, envolve desde a fabricação, aquisição, transporte e entrega dos materiais, passando pela sua instalação e utilização no sistema de iluminação pública, até a substituição futura, descarte adequado e eventual reaproveitamento de componentes, conforme aplicável. Nesse sentido, a escolha de materiais com maior vida útil, menor consumo de energia e conformidade com normas técnicas e ambientais (como certificações do Inmetro, ABNT e Procel) contribui para a sustentabilidade e a economicidade da contratação ao longo do tempo.

Os itens contratados deverão apresentar qualidade comprovada, estar em conformidade com os padrões exigidos pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Obras e acompanhar catálogos, fichas técnicas, manuais e, quando aplicável, certificações de desempenho e segurança elétrica. Serão rejeitados materiais reconicionados, usados ou sem procedência.

Com isso, a solução apresentada atende aos critérios de viabilidade técnica, vantajosidade econômica e sustentabilidade, promovendo a manutenção eficaz da infraestrutura pública de iluminação e contribuindo para a segurança, a mobilidade e o bem-estar dos cidadãos de Igarapé-Açu/PA.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “D”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e administrativos indispensáveis à garantia da qualidade, segurança, economicidade e regularidade do fornecimento dos materiais destinados à manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Igarapé-Açu/PA, conforme as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Os principais requisitos da contratação são os seguintes:

- 4.1. Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica das licitantes, conforme os documentos exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis;
- 4.2. Capacidade técnica operacional, demonstrada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para fornecer, com qualidade e regularidade, materiais de natureza e características semelhantes aos exigidos neste certame;
- 4.3. Observância dos critérios de padronização e compatibilidade técnica, assegurando que os produtos fornecidos sejam tecnicamente compatíveis com a infraestrutura elétrica já existente, e que atendam integralmente às especificações definidas nos anexos do Termo de Referência;
- 4.4. Apresentação de documentação técnica dos itens ofertados, como catálogos, fichas técnicas e/ou certificados de conformidade (INMETRO, ABNT, Procel, entre outros), quando exigido, como condição para aceitação do produto e avaliação da proposta técnica;
- 4.5. Condição de fornecimento sob demanda, mediante requisições da Secretaria Municipal de Obras, com entregas dentro dos prazos estabelecidos no edital e sem obrigatoriedade de aquisição total dos itens registrados na Ata;
- 4.6. Garantia de procedência, qualidade e integridade dos materiais, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados, usados, fora do prazo de validade ou com especificações divergentes das estabelecidas nos documentos licitatórios;

4.7. Entrega dos materiais no local designado pela contratante, devidamente embalados, identificados, acompanhados de nota fiscal e da documentação técnica exigida, correndo por conta da contratada os custos de transporte, descarregamento e eventuais ajustes ou substituições em caso de não conformidade.

Esses requisitos são essenciais para assegurar que a contratação seja executada com eficiência, transparência e em consonância com os objetivos da Administração Pública, garantindo o adequado atendimento à população e o cumprimento das metas operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

5.1. A execução do objeto se dará por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite a contratação futura, sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública Municipal de Igarapé-Açu/PA, observada a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e o limite de quantitativos registrados na ata.

5.2. A empresa vencedora será formalmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, documento que formaliza o compromisso de fornecimento conforme as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora apresentada durante o certame.

5.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar o quantitativo total registrado, sendo este apenas uma estimativa. Contudo, garante à empresa registrada a preferência no fornecimento dos bens, dentro do prazo de vigência da ata e conforme requisições expressas da Secretaria Municipal de Obras.

5.4. Cada fornecimento será precedido da emissão de ordem de fornecimento específica, na qual constarão os itens requisitados, os quantitativos, prazos e local exato para entrega. Tais ordens serão emitidas em consonância com a programação da contratante e o planejamento de manutenção da iluminação pública.

5.5. Para cada contratação efetiva decorrente da ata, será formalizado contrato administrativo, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com vigência vinculada à duração da ata e aos quantitativos efetivamente requisitados por meio das ordens de fornecimento.

5.6. Os produtos deverão ser entregues pela contratada no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, estando em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, devidamente identificados, embalados e acompanhados da nota fiscal e da documentação técnica exigida (como catálogos, fichas técnicas, certificados, quando aplicável).

5.7. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas da logística, incluindo transporte, manuseio, substituição de itens defeituosos, bem como por qualquer manutenção corretiva necessária, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.8. A execução do contrato será fiscalizada por servidor ou comissão designada pela contratante, que acompanhará os fornecimentos, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade técnica dos materiais entregues e a aderência às especificações definidas neste Termo de Referência e no edital.

5.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais estará condicionado à inspeção técnica e documental, realizada pela equipe responsável, com atestação formal da conformidade como requisito para a emissão da nota fiscal e o consequente processamento do pagamento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

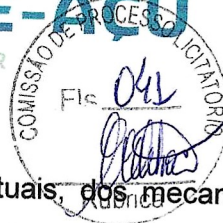
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017);

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022):

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022);
- 6.12. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.13. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 7.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva entrega dos materiais, em atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras. A liberação dos valores ficará condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação técnica exigida e do termo de recebimento provisório ou definitivo, atestado pela fiscalização responsável.
- 7.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pela unidade responsável, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Igarapé-Açu/PA.
- 7.3. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



7.4. A Nota de Empenho será emitida, com um quantitativo previsto de forma que a entrega poderá ser fracionada conforme o consumo do período;

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 dias após a entrega dos itens;

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF (art. 30 da IN nº 3, de 2018) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

8.2 O critério de menor preço por item visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação segmentada de fornecedores especializados.

8.3 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor valor unitário por item, desde que atenda a todas as exigências constantes no edital e neste Termo de Referência.

8.4 Serão admitidas propostas distintas por item, podendo resultar em múltiplos fornecedores registrados na ata.

8.5 A conformidade técnica será verificada com base nas especificações mínimas descritas neste Termo de Referência.

8.6 Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate legais, com prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.7. Requisitos de Habilitação Jurídica:



8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3. Sociedade empresária, SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro correspondente à sua natureza jurídica;

8.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e ata da assembleia que o aprovou, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.7.8. Documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

8.7.9. Relação dos cooperados que executarão o contrato, com comprovação de domicílio na sede da cooperativa;

8.7.10. Declaração de regularidade da situação do contribuinte individual – DRSCI, dos cooperados indicados;

8.7.11. Comprovação de capital social proporcional ao número de cooperados necessários;

8.7.12. Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.7.13. Comprovação de integração das quotas-partes dos cooperados envolvidos;

8.7.14. Documentos obrigatórios da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto com ata de aprovação;

c) Regimento dos fundos instituídos e ata;

d) Editais de convocação das três últimas AGEs;

e) Três registros de presença dos cooperados em AGEs ou reuniões seccionais;

f) Ata de autorização da cooperativa para contratar o objeto;

8.7.15. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, ou declaração de sua dispensa conforme art. 112 da Lei nº 5.764/1971.

8.8. Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no CPF (quando aplicável);

8.8.2. Prova de inscrição no CNPJ;

8.8.3. Ficha de inscrição do contribuinte (FIC);

8.8.4. Certidão conjunta da Receita Federal e da PGFN, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

8.8.5. Prova de regularidade com o FGTS;

8.8.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

8.8.7. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da Justiça do Trabalho;

8.8.8. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes (quando houver);

8.8.9. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes;

8.8.10. MEI estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

8.8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital:

8.8.11.1. Caso o fornecedor seja isento, deverá apresentar certidão ou declaração da Fazenda estadual competente, ou documento equivalente, conforme a legislação vigente.

8.9. Critérios de Aceitação – Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação e atendimento às exigências de qualificação técnica, a empresa interessada deverá comprovar, de forma inequívoca, sua aptidão técnica para a execução do objeto licitado, mediante a apresentação dos seguintes documentos e condições:

8.9.1. Comprovação de Atividade Compatível com o Objeto

A licitante deverá apresentar seus atos constitutivos atualizados (contrato social, estatuto ou documento equivalente), devidamente registrados no órgão competente, nos quais conste, de forma expressa, que a empresa possui como atividade principal ou secundária a locação de máquinas e equipamentos pesados, com ou sem operador, e/ou serviços correlatos de apoio à infraestrutura urbana e rural.

8.9.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, pela empresa licitante, de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto da contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome e CNPJ do contratante;
- Período de execução do serviço;
- Quantitativos mínimos executados (número e tipo de máquinas e/ou caminhões);
- Local de execução dos serviços;
- Informações claras e objetivas que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

Serão considerados compatíveis com o objeto os serviços que envolvam locação de máquinas e caminhões pesados com finalidade operacional pública ou privada, prestados em contexto urbano ou rural, que guardem similaridade com as condições e finalidades da presente contratação.

8.10. Requisitos de Habilitação Econômico-financeira



a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Serão aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I- Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis;

II- Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis; juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III- Sociedade constituída no exercício em curso: original ou fotocópia do Balanço de Abertura;

IV- Sociedade constituída a menos de dois anos: original ou fotocópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício,

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do Contador/Técnico de Contabilidade, conforme estabelecido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.637 de 07 de outubro de 2021;

c) Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;

d) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e pelo ente federal, expedida no site do TJDF.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1 A contratante, representada pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, por meio da Secretaria Municipal de Obras ou setor competente, terá as seguintes obrigações no âmbito da execução contratual:

9.1.1 Emitir, sempre que necessário e conforme conveniência administrativa, as ordens de fornecimento contendo a descrição dos equipamentos requisitados, locais de entrega e demais condições pertinentes;

9.1.2 Realizar a fiscalização da execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada, com competência para acompanhar, verificar e atestar a conformidade da entrega e o desempenho dos equipamentos locados;

9.1.3 Fornecer à contratada as informações e condições necessárias à correta prestação dos serviços, como locais de atuação, diretrizes operacionais, horários e frentes de serviço;

9.1.4 Atestar a prestação dos serviços de locação de equipamentos, por meio de relatório próprio, validado pela fiscalização, como condição para a liberação dos pagamentos;

9.1.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro dos prazos estipulados contratualmente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.1.6 Notificar a contratada sempre que constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, fixando prazos para saneamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável;

9.1.7 Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Sem prejuízo das demais obrigações legais, contratuais e previstas neste Termo de Referência, caberá à empresa contratada:

10.1. Cumprir integralmente as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas ordens de fornecimento emitidas, entregando os materiais requisitados de forma pontual, completa e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

10.2. Efetuar as entregas no local designado pela Secretaria Municipal de Obras, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento formal, sem prejuízo de prazos específicos eventualmente fixados em edital ou contrato;

10.3. Garantir que todos os produtos estejam em perfeitas condições de uso, novos, com validade vigente, devidamente embalados, rotulados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de fichas técnicas, manuais ou certificados de conformidade;

10.4. Responder integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas, defeitos, vícios ou não conformidades dos materiais entregues, bem como pela logística de transporte, acondicionamento, substituição de itens danificados e demais encargos incidentes sobre a operação;

10.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações, danificado, com avarias ou que apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, independentemente de sua aceitação inicial;

10.6. Manter, durante toda a vigência da ata e de eventual contrato decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o FGTS;

10.7. Observar integralmente as normas técnicas e legais aplicáveis ao fornecimento dos materiais, incluindo, quando exigido, certificações do INMETRO, ABNT, Procel ou outros órgãos de regulamentação e controle;

10.8. Abster-se de subcontratar o objeto total ou parcialmente, salvo autorização expressa e formal da Administração, nos termos do edital e da legislação vigente;

10.9. Indicar preposto formalmente autorizado para acompanhar a execução do contrato e manter contato direto com o setor responsável da Secretaria Municipal de Obras;

10.10. Cumprir com todas as obrigações legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança relacionadas à execução do contrato, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, exceto nas hipóteses previstas em lei.

O descumprimento das obrigações acima poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no contrato e no edital, sem prejuízo da reparação por perdas e danos e da rescisão contratual, quando for o caso.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



11.1.1. der causa a inexecução parcial do contrato:

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

11.1.8.1. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.8.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

11.1.8.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação

11.1.8.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1ª de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não for grave (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h. i. j. k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art, 156, §5º, da Lei).

11.2.3. Multa:

- 11.2.3.1. multa moratória de 1% (um por cento) por dia se houver atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de Inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §9º)
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4. os danos que dela provierem para a Contratante;
 - 11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será exercida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Igarapé-Açu/PA, na qualidade de órgão gerenciador, conforme previsão do art. 82, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Planejar, consolidar e coordenar o procedimento licitatório, inclusive no que tange às fases preparatória, externa e de adjudicação;
- b) Formalizar a Ata de Registro de Preços com os fornecedores registrados;
- c) Gerenciar o uso da ata pelos órgãos participantes e demandantes;
- d) Monitorar os quantitativos registrados, os saldos e a vigência da ata;

SEMOB

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS



PREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR



e) Adotar providências de controle, fiscalização e publicação dos atos relacionados à ata, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

f) Aplicar penalidades, quando cabível, por descumprimento das obrigações contratuais.

12.3. Aos órgãos participantes ou requisitantes caberá comunicar formalmente ao órgão gerenciador quaisquer irregularidades na execução do fornecimento, bem como fiscalizar o recebimento dos materiais nos termos das requisições emitidas.

12.4. O gerenciamento será orientado pelos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando à efetividade do atendimento das necessidades administrativas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria da secretaria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2025, a serem demonstrada pelo setor competente.

Igarapé-Açu (PA), 18 de agosto de 2025.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PATRÍCIO AGUIAR DA SILVA
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 004/2025/GABPMI

SEMOBSECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRASPREFEITURA
IGARAPÉ-ACU
É TEMPO DE CUIDAR**ANEXO**

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE
1	ABRACADEIRA CIRCULAR 180 MM	UNIDADE	150
2	BASE RELE FOTOELÉTRICO 220V	UNIDADE	7000
3	BOCAL LOUÇA E-27	UNIDADE	500
4	BRAÇOS PARA LUMINÁRIA 1.1/4X 2,00 M	UNIDADE	5000
5	BRAÇOS PARA LUMINÁRIA 1.1/4X 3,00 M	UNIDADE	2000
6	BRAÇOS PARA LUMINÁRIA 1.1/4X 4,00 M	UNIDADE	1000
7	CABO ALUMINIO DUPLEX DE 10Mm	METRO	2500
8	CABO ALUMINIO DUPLEX DE 16Mm	METRO	1500
9	CABO ALUMINIO QUADRIplex DE 10Mm	METRO	2500
10	CABO ALUMINIO QUADRIplex DE 16Mm	METRO	1500
11	CABO ALUMINIO TRIPLEX DE 16MM	METRO	1500
12	CABO ELÉTRICO 1,5MM	METRO	20000
13	CABO ELÉTRICO 2,5 MM	METRO	25000
14	CABO EM ALUMÍNIo TRIPLEX 10MM	METRO	5000
15	CONECTOR PERFURANTE 25/150 INTELLI	UNIDADE	5000
16	FIO TORCIDO 2,5 - CONDUFART	METRO	5000
17	FITA ISOLANTE 18MM/20M IMPERIAL	UNIDADE	500
18	FITA ISOLANTE 19MM/20M ADELBRA	UNIDADE	150
19	LÂMPADA BULBO LED 50W, POTÊNCIA: 50W, FLUXO LUMINOSO: LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA: 65LM/W, BIVOLT 127-220, BRANCO FRIO.	UNIDADE	5500
20	LUMINÁRIA LED 50W/173 LM/W - SX (C/B) - LUMINÁRIA LED PARA POSTE 50W COM RELE - POTÊNCIA: 50W, FATOR DE POTÊNCIA: DE 0,94, VIDA ÚTIL: DE 108.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR: DE 5000K, TENSÃO DE TRABALHO: 90-305V), FLUXO LUMINOSO: DE 9.342 LM, EFICÁCIA: 173 LM/W, ÂNGULO DE ABERTURA: TIPO II - CONFORME NBR 5101, PROTEÇÃO ANTISSURTOS: ANTISSURTO 10KV/12KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA: <10%, TIPO DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUECIMENTO, CERTIFICAÇÃO: INMETRO E SELO PROCEL, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO DE 70. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	2500



21	LUMINÁRIA LED PARA POSTE 100W COM RELE - POTÊNCIA: 100W, FATOR DE POTÊNCIA: DE 0,95, VIDA ÚTIL: DE 108.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR: DE 5000K, TENSÃO DE TRABALHO: 90-305V, FLUXO LUMINOSO: DE 18.500 LM, EFICÁCIA: 185 LM/W, ÂNGULO DE ABERTURA: TIPO II - CONFORME NBR 5101, PROTEÇÃO ANTISSURTOS: ANTISSURTO 10KV/12KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA: <10%, TIPO DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUECIMENTO, CERTIFICAÇÃO: INMETRO E SELO PROCEL, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO DE 70. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	2500
22	LUMINÁRIA LED PARA POSTE 137W COM RELE - POTÊNCIA: 137W, FATOR DE POTÊNCIA: DE 0,95, VIDA ÚTIL: DE 108.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR: DE 5000K, TENSÃO DE TRABALHO: 90-305V, FLUXO LUMINOSO: DE 25.071 LM, EFICÁCIA: 182 LM/W, ÂNGULO DE ABERTURA: TIPO II - CONFORME NBR 5101, PROTEÇÃO ANTISSURTOS: ANTISSURTO 10KV/12KA, DISTORÇÃO HARMÔNICA: <10%, TIPO DE PROTEÇÃO: CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE, SOBREAQUECIMENTO, CERTIFICAÇÃO: INMETRO E SELO PROCEL, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): MÍNIMO DE 70. GARANTIA DE 5 ANOS.	UNIDADE	1500
23	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 1.1/4 Lm36a E-27 250W	UNIDADE	500
24	LUVA DE BAIXA TENSÃO 2,5 Kv 500 VOLTS	PAR	10
25	ÓCULOS DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO ÓPTICO COM PROTEÇÃO LATERAL	UNIDADE	15
26	PARAFUSO 16X300MM COM PORCA	UNIDADE	4000
27	PARAFUSO MÁQUINA COM POLCA 16X150MM	UNIDADE	600
28	PARAFUSO MÁQUINA COM POLCA 16X250MM	UNIDADE	600
29	PROJETOR COM BOCAL E40	UNIDADE	150
30	RACK DE 1 ELEMENTO	UNIDADE	60
31	REFLETOR LED 300W HOLOFOTE BIVOLT	UNIDADE	50
32	REFLETOR LED 400W HOLOFOTE BIVOLT	UNIDADE	200
33	RELE FOTOCONTROLADOR 220W	UNIDADE	10000
34	RELE FOTOCONTROLADOR BIVOLT	UNIDADE	800
35	VARA DE MANOBRA DE ALTA TENSÃO	UNIDADE	4